



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.254 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - A Prefeitura Municipal pagará aos seus motoristas e agentes funerários, além dos vencimentos previstos em lei, Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por refeição, sem pernoite, e Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), a título de diária de viagem, referente a pernoite e duas refeições.

§ 1º - Os valores estabelecidos neste artigo serão aplicados para as diárias e refeições, a partir de 1º de junho de 1992.

§ 2º - Os valores sofrerão reajustes para os meses de julho, agosto, setembro e outubro, conforme a variação da UFPC nos meses de junho, julho, agosto e setembro, respectivamente.

§ 3º - Não será aplicada a diária prevista neste artigo, quando a mesma for de curta duração, não requerendo gastos com refeição ou estadia.

§ 4º - As requisições das referidas diárias serão efetuadas pelo Secretário da área à Secretaria da Fazenda.

ART. 2º - As despesas decorrentes de gastos com combustíveis de veículos oficiais serão sempre requisitados pelo Secretário da área à Secretaria da Fazenda, de acordo com a previsão de quilometragem.

§ 1º - Na hipótese do veículo apresentar qualquer defeito que o impossibilite de chegar à cidade de origem, Poços de Caldas, o motorista respectivo deverá comunicar-se, telefonicamente, com o Administrador de Oficina e Garagem, explicando o defeito e dele recebendo as instruções necessárias.

§ 2º - Sempre que possível, o veículo oficial que apresentar problemas deverá ser encaminhado à revendedora autorizada, na cidade em que se encontrar.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrá-

...

